

Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO Comissão Setorial de Licitação

Fundo Municipal de Assistência Sociale



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N

Processo Administrativo nº. 081/2022. Pregão Eletrônico Nº 0.10.69/2022(SRP) - UASG 982095

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO - PB E LS SERVICOS E MANUTENCOES L'TDA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro-Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado LS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ 24.434.795/0001-04, com endereço à Avenida Almirante Barroso, 438, Centro, Edf. Newton Almeida, 2º andar, Sala 204, João Pessoa (PB), Estado da Paraíba, representado por Líncoli da Costa Conserva, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Execução Indireta de Serviços da Administração Pública Municipal Direta, mediante Terceirização de Serviços Públicos do município de Monteiro-PB, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços constituída a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2022(SRP) – UASG 982095 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor inicial do contrato foi fixado nos termos da proposta homologada, conforme disposto na Ata de Registro de Preços, limitado este contrato a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida ARP, quanto aos itens vinculados e vencidos pela CONTRATADA, ficando este no limite do valor global anual de R\$ 541.441,20 (Quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO.

- 3.1. O valor inicialmente original do contrato foi reajustado em 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), nos termos do reajuste do salário mínimo ocorrido por meio da MP 1172/2023.
- 3.2. O valor original do contrato foi reajustado em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), nos termos do reajuste do salário mínimo ocorrido por meio da MP 11.864/2023.



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO Comissão Setorial de Licitação FIS. Nº

Fundo Municipal de Assistência Sode



Valor Reajustado: R\$ 630.784,55 (Seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

As partes declaram estar de acordo com os termos aqui apresentados e assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro/PB, 11 de Janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do FMAS